

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 004, de 04 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 171-R, de 01 de setembro de 2021 que alterou a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004, de 04 de abril de 2021, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 004, de 04 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

(...)

Risco Baixo	(...)
Resposta:	XIII - SHOWS, COMÍCIOS, PASSEATAS E AFINS
Prevenção	XIII.1 realização com público máximo de 600 (seiscentas) pessoas, não ultrapassando a capacidade de 50%

	(cinquenta por cento) de ocupação do local, exigido para eventos entre 300 (trezentos) e 600 (seiscentas) pessoas o comprovante de vacinação para os participantes (primeira vacina ou dose única) ou o resultado negativo em teste de COVID-19 realizado até 48 horas de antecedência ao evento.
	(...)


Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

São Mateus-ES, 13 de setembro de 2021.



HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.220/2018